

PREFEITURA DE
CAMPOS VERDES
CIDADE EMPREENDEDORA
2017 - 2020

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CNPJ: 01.493.998/0001-76

Lei nº 319/19

de 14 de outubro de 2019.

“Autoriza a prestação de serviços de aração de terra aos proprietários rurais do Município de Campos Verdes, e dá outras providências”.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Campos Verdes**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no âmbito do Município de Campos Verdes a realização de serviços gratuitos de aração de terra, especificamente aos pequenos proprietários rurais no plantio de sua safra, com a utilização de máquinas, equipamentos e operadores do quadro de pessoal da Prefeitura.

Parágrafo Único – Objetivando a realização dos serviços previstos no caput deste artigo, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer locação de máquinas e/ou equipamentos dentro do município de Campos verdes, bem como parcerias/convênios com as Associações dos pequenos produtores rurais de Campos verdes detentoras de máquinas, obedecidas as disposições na Lei nº 8.666/93.

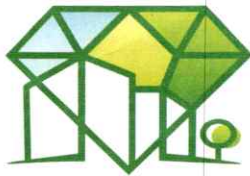
Art. 2º - Os serviços serão coordenados e executados sob a responsabilidade da secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura, Mineração, Infraestrutura e Habitação, a quem competirá cadastrar os agricultores e/ou proprietários rurais interessados, determinando um funcionário para o acompanhamento de todo o serviço realizado no município.

Parágrafo Único- Fica Autorizado o limite de aração de até 20 horas por pequeno agricultor cadastrado, podendo ser repetido o serviço caso as horas trabalhadas não forem suficientes para o termino do serviço, mediante conclusão de todos os serviços de aração no município.

Art. 3º - Para realização dos serviços de que trata o art. 1º desta Lei, deverá o usuário, preencher o formulário de “solicitação de serviços de aração de terras”, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura, Mineração, Infraestrutura e Habitação, indicando:

Av. Campos Verdes s/n - Centro - CEP 76.515-000 - Campos Verdes - Go.

Fones: (62) 3351-6512 / 3351-6737



PREFEITURA DE
CAMPOS VERDES
CIDADE EMPREENDEDORA
2017 - 2020

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CNPJ: 01.493.998/0001-76

- I – a qualificação completa do usuário;
- II – a localização da propriedade rural onde serão executados os serviços;
- III – a extensão da área de terras a ser arada.

§1º - Recebida à solicitação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura, Mineração, Infraestrutura e Habitação, poderá determinar a realização de vistoria in loco, para efeitos de quantificação dos serviços, distância da sede do município e número estimado de horas máquina do serviço.

Art. 4º - Poderá a administração a qualquer tempo, suspender e/ou recusar a realização de serviços de que trata esta Lei, quando os serviços da municipalidade venham sofrer prejuízo.

Art. 5º - Para a realização dos serviços objeto desta Lei, o contribuinte deverá estar quite com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive abrir crédito de natureza especial para cobrir as despesas oriundas da execução desta lei.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

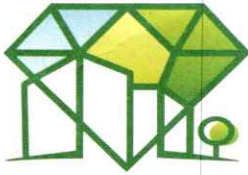
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, aos 14 dias de Outubro de 2019.

Haroldo Naves Soares

Prefeito de Campos Verdes

Av. Campos Verdes s/n - Centro - CEP 76.515-000 - Campos Verdes - Go.

Fones: (62) 3351-6512 / 3351-6737



PREFEITURA DE
CAMPOS VERDES
CIDADE EMPREENDEDORA
2017 - 2020

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CNPJ: 01.493.998/0001-76

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé , para os devidos fins de comprovação legal, que foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no dia 14 de Outubro de 2019, devendo permanecer o mesmo pelo período de 10 (dez) dias, a Lei nº 319/2019 de 14 de Outubro de 2019 que **“Autoriza a prestação de serviços de aração de terra aos proprietários rurais do Município de Campos Verdes, e dá outras providências”**.

Campos verdes - GO, aos 14 de Outubro 2019.

Secretaria Mun de Administração e Planejamento

PREFEITURA DE
CAMPOS VERDES
CIDADE EMPREENDEDORA
2017 - 2020